



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Diretoria de Tecnologia da Informação

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À Diretoria Geral.

Solicitamos a esta Diretoria a contratação dos seguintes serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descritas:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Departamento de Tecnologia da Informação

Responsável pela Demanda: Cedric Carol P. Williams Filho

Matrícula: 0400

E-mail: cedric@mpr.ror.br

Ramal: 2914

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva de enlaces ópticos, incluindo o lançamento e fusão de fibras ópticas, a ser executado na Promotoria de Justiça de Pacaraima, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede do Ministério Público do Estado de Roraima com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

2. NECESSIDADE (Finalidade)

A necessidade do serviço de manutenção de enlaces ópticos, incluindo o lançamento e fusão de fibras ópticas, surgiu devido ao rompimento da fibra que interliga a sede da Promotoria do Ministério Público do Estado de Roraima com o prédio do Tribunal de Justiça, ambos localizados na cidade de Pacaraima.

3. JUSTIFICATIVA

1. Indisponibilidade de serviços essenciais: A interrupção da fibra óptica resultou na total indisponibilidade dos serviços de conectividade, impactando diretamente o funcionamento da Promotoria e do Tribunal de Justiça de Pacaraima. Essa conexão é vital para o acesso a sistemas internos e plataformas essenciais, impossibilitando o andamento de processos, petições eletrônicas, e outras atividades fundamentais para a atuação ministerial.

2. Dependência de conectividade para sistemas críticos: A ausência de conexão com a internet impede o acesso aos principais sistemas utilizados pela Promotoria e pelo Tribunal de Justiça, como o Processo Judicial (**Projudi**) e o Sistema de Investigação do Ministério Público (**SIMP**). Esses sistemas são essenciais para a execução dos serviços

prestados pelo MPRR e TJRR, e sua paralisação afeta diretamente o cumprimento de prazos e a prestação de serviços judiciais e extrajudiciais à sociedade.

3. Impacto negativo sobre a sociedade local: A falta de conectividade afeta a prestação de serviços públicos à sociedade de Pacaraima, gerando atrasos em processos judiciais, prejuízo às investigações e interrupções no atendimento à população. Essa situação compromete a eficiência do trabalho da Promotoria, causando impacto negativo no atendimento à comunidade, que depende do bom funcionamento dessas instituições para garantir a proteção de seus direitos e a celeridade na aplicação da justiça.

A contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de enlaces ópticos, incluindo o lançamento e fusão de fibras ópticas, a ser executado na Promotoria localizada na cidade de Pacaraima, é fundamental para a manutenção dos serviços essenciais de conectividade e infraestrutura de rede. Esse serviço garante a continuidade do funcionamento das atividades judiciais e administrativas da Promotoria, proporcionando uma comunicação eficiente e estável entre os sistemas do Ministério Público e do Tribunal de Justiça. A manutenção adequada desses enlaces ópticos é crucial para assegurar a integridade e a disponibilidade dos sistemas institucionais, garantindo assim a prestação de serviços de qualidade e em tempo real à sociedade de Pacaraima, contribuindo diretamente para a agilidade e eficiência dos processos judiciais e extrajudiciais.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 08/10/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0886690** e o código CRC **54038C35**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva de enlaces ópticos, incluindo o lançamento e fusão de fibras ópticas, a ser executado na Promotoria localizada na cidade de Pacaraima, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede do Ministério Público do Estado de Roraima com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.0.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção Corretiva de enlace de Fibra Óptica	27090	UND	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme especificações descritivas nesse Termo de Referência.

1.3. Não será permitido a participação de pessoas físicas devido à necessidade de equipe de suporte especializada e por se tratar de prestação de serviço TI.

1.3.0.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, os prédios da Promotoria de Justiça em Pacaraima e o Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa situados na cidade de Pacaraima, são conectados por uma infraestrutura de fibra óptica, para a devida comunicação, conectividade à internet, troca de serviços de forma a garantir a conectividade entre as instituições. Desta forma, surge a necessidade de garantir o pleno funcionamento do enlace óptico entre os prédios do MPRR e o TJRR por meio dessa conexão, que por conseguinte estende a conexão com a sede do Ministério Público na cidade de Boa Vista.

2.2. No entanto, o inesperado rompimento da fibra óptica interrompeu essa comunicação. Desde o ocorrido, os serviços da Promotoria de Justiça em Pacaraima estão indisponíveis, criando uma lacuna crítica na prestação de serviços à comunidade local. O acesso a sistemas essenciais, como os do Ministério Público e do Judiciário, foi interrompido, dificultando o andamento de processos e causando prejuízos não só para as instituições, mas para a população que depende dessas atividades. Assim:

2.3. Considerando que a interrupção da fibra óptica resultou na total indisponibilidade dos serviços de conectividade, impactando diretamente o funcionamento da Promotoria e do Tribunal de Justiça de Pacaraima, vislumbra-se que essa conexão é vital para o acesso a sistemas internos e plataformas essenciais, tanto do Judiciário quanto do Ministério Público, impossibilitando o andamento de processos, petições eletrônicas, e outras atividades fundamentais para a atuação ministerial.

2.4. Considerando que a falta de conectividade afeta a prestação de serviços públicos à sociedade de Pacaraima, gerando atrasos em processos judiciais, prejuízo às investigações e interrupções no atendimento à população, essa situação compromete a eficiência do trabalho da Promotoria, causando impacto negativo no atendimento à comunidade, que depende do bom funcionamento dessas instituições para garantir a proteção de seus direitos e a celeridade na aplicação da justiça.

2.5. A contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de enlaces ópticos, incluindo o lançamento e fusão de fibras ópticas, a ser executado na Promotoria localizada na cidade de Pacaraima, é fundamental para a manutenção dos serviços essenciais de conectividade e infraestrutura de rede. Esse serviço garante a continuidade do funcionamento das atividades judiciais e administrativas da Promotoria, proporcionando uma comunicação eficiente e estável entre os sistemas do Ministério Público e do Tribunal de Justiça. A manutenção adequada desses enlaces ópticos é crucial para assegurar a integridade e a disponibilidade dos sistemas institucionais, garantindo assim a prestação de serviços de qualidade e em tempo real à sociedade de Pacaraima, contribuindo diretamente para a agilidade e eficiência dos processos judiciais e extrajudiciais.

2.5.0.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A execução do serviço de manutenção corretiva no cabeamento óptico da Promotoria de Justiça em Pacaraima segue uma série de requisitos técnicos que garantem a qualidade, a durabilidade e a eficiência da infraestrutura de conectividade. A seguir estão detalhados os principais pontos que devem ser observados:

3.2. **Manutenção corretiva do cabeamento óptico:** Este serviço envolve a substituição e correção da fibra óptica defeituosa, com o fornecimento de materiais que sejam de qualidade igual ou superior aos já existentes. Além disso, serão realizados testes e certificações para assegurar que a fibra reparada atenda aos padrões de desempenho e segurança exigidos.

3.3. **Correção de defeitos no cabeamento:** A manutenção corretiva tem como foco a remoção de quaisquer defeitos apresentados no cabeamento óptico, restaurando-o às perfeitas condições de uso. Todos os materiais necessários para essa correção serão fornecidos pela empresa contratada, garantindo que o cabeamento funcione de maneira eficiente e segura.

3.4. **Local de execução e qualificação profissional:** Os serviços de manutenção deverão ser realizados tanto nos cabos de fibra óptica instalados em postes quanto na parte interna da sede da Promotoria do Ministério Público em Pacaraima. A execução será conduzida por profissionais treinados e qualificados, que seguirão rigorosamente as melhores práticas e normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assegurando que o trabalho seja concluído com excelência e dentro dos padrões técnicos de qualidade.

3.5. **Substituição de componentes ópticos:** A responsabilidade pela substituição de componentes críticos, como a caixa de emenda, o Distribuidor Interno Óptico (DIO), o cordão óptico, além de todos os acessórios necessários para ancoragem, içamento da fibra aérea e identificação, será da empresa contratada. Isso garante que qualquer equipamento danificado ou com falhas seja substituído por novos de alta qualidade, prolongando a vida útil da infraestrutura.

3.6. **Realização de fusões ópticas:** Todos os serviços de fusão das fibras ópticas serão de responsabilidade da empresa contratada, que deverá garantir que essas fusões sejam realizadas de forma precisa e com equipamentos adequados, assegurando a integridade da rede de fibra e a minimização de perdas de sinal.

3.6.0.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- Não se aplica.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

- Não se aplica.

4.3. Subcontratação:

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da Contratação:

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.5. Vistoria:

- Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5.0.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o objeto do presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente agendados com a Administração da Contratante.
- Excepcionalmente e a critério do CONTRATANTE, as datas e horários de

execução do objeto poderão ser alteradas, observados: o interesse público, fatos supervenientes ou motivos de força maior;

- Início da execução do objeto: 2 (dois) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- Cronograma de realização dos serviços:
 - Recuperação de enlace óptico:
 - Leitura com OTDR para identificação de falha;
 - Lançamento de fibra óptica
 - Terminações em distribuidores ópticos (fusões ópticas);
- Os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência poderão ser executados nas instalações do CONTRATANTE de acordo com a natureza dos serviços prestados, sempre respeitando a política de segurança da informação, metodologias, procedimentos, práticas e normas internas do CONTRATANTE.
- Os serviços excepcionais realizados em horário noturno e aos sábados, domingos e feriados no ambiente da CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços e produtos, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Ministério Público do Estado de Roraima - Rua Hitler Brito de Lucena, s/n, Centro. CEP: 69345-000 - **Pacaraima/RR** - Tel.: (95) 3627.1014

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.0.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. não produziu os resultados acordados,

6.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.3.1. Mensuração do resultado;

6.3.2. Qualidade para execução contratual e produtividade.

Do Recebimento

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pela contratante, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. A contratante realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. A contratante realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.10. A contratante não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.13.0. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela contratante, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.17. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.18. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, 1,00% sobre o valor total da Contratação.
2	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
		Suspensão temporária de 6 (seis) meses

3	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5,00% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do contrato.

6.18.0.

6.19. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

6.19.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.19.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

6.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.22.1. o prazo de validade;

6.22.2. a data da emissão;

6.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.22.5. o valor a pagar; e

6.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

6.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

6.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.36.0.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global;

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, quando houver, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

7.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. INAPLICABILIDADE DA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. O objeto de aquisição neste Termo de Referência não permite a observância do disposto no artigo 144, da lei 14.133/2021 ante a impossibilidade material de adoção de critérios destinados a alcançar este objetivo.

8.1.0.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A despesa máxima para esta contratação é de **R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**.

9.2. No preço, já estão inclusos todos os impostos, contribuições e demais encargos, conforme levantamento no ANEXO. I.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 08/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0885670** e o código CRC **58789CA5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO I - DTI - Nº 0732615/2023

MAPA DE PREÇOS					
Pesquisa	Produto	CNPJ	VALOR R\$	QTD	TOTAL R\$
04/10/2024	Serviços de Manutenção Corretiva de enlace de Fibra Óptico	84.015.544/0001-17 - H J S LUZ - (0886623)	1.680,00	1	1.680,00
04/10/2024	Serviços de Manutenção Corretiva de enlace de Fibra Óptico	07.872.397/0001-50 - GRZ SERVIÇOS E TECNOLOGIAS - (0886624)	7.922,44	1	7.922,44



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 08/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0885669** e o código CRC **10A7C328**.

Boa Vista, 02 de outubro de 2024.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA Nº 08/2024
CLIENTE: Ministério Público do Estado de Roraima
OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de recuperação de enlace óptico, leitura com OTDR para identificação de falha, lançamento de 150mt de fibra óptica, 4 fusões.	01	Und	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL R\$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais)					

Empresa: H J S LUZ
CNPJ: 84.015.544/0001-17
Endereço: Rua: José Magalhães, 123, Centro
Cidade/Estado: Boa Vista, Roraima
Fone: (95) 3224-7751
E-mail: financeiro@glev.com.br

Prazo de validade desta proposta: 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da proposta de preço.
Prazo de entrega: Imediato.

Atenciosamente,



Heliano de Jesus Santos da Luz
Proprietário
contato@eletronluz.com.br

Boa Vista/RR, 07 de outubro de 2024.

Ao,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,

Submetemos à apreciação de V.Sa., nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, manutenção e remoção de enlances ópticos, com fornecimento de materiais.

Após avaliação e na expectativa de estarmos apresentando condições ajustadas às suas necessidades, estaremos ao inteiro dispor para quaisquer informações adicionais.

A - SERVIÇOS TÉCNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01	Serviço de lançamento de cabos de até 36 fibras ópticas, em área externa aérea, demais especificações conforme ANEXO I.	Metro	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
02	Serviço de emendas/fusões em fibras ópticas, demais especificações conforme ANEXO I.	Und	24	R\$ 66,65	R\$ 1.599,60
03	Instalação de caixa de emenda, demais especificações conforme ANEXO I.	Und	02	R\$ 323,83	R\$ 647,66

B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
04	Cabo de Fibra óptica 12 Fibras aéreo externo, demais especificações no ANEXO I - B.	Metro	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
05	Caixa de emenda padrão FOSC até 36 fibras, demais especificações no ANEXO I - B.	Und	02	R\$ 587,59	R\$ 1.175,18

C - OUTROS SERVIÇOS - DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMARCA DO INTERIOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
06	Deslocamento técnico entre Boa Vista/Paracaima - Combustível + Depreciação do veículo.	Diária	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 7.922,44 - SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.

*** VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.**

VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
-------------------------	-------------

***PRAZO DE PAGAMENTO:** Em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **Contratada**.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

BANCO DO BRASIL AG: 2617-4 C/C: 142.270-7 Razão Social: GRZ SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA

DECLARAMOS que os preços propostos estão condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionaria ou de custo financeiro, estando incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas serão informadas separadamente.

Razão Social: **GRZ SERVIÇOS E TECNOLOGIAS.**

End.: Rua Águas Marinhas, nº 25 Bairro: Jóquei Clube Cep: 69.313-085

CNPJ nº: 07.872.397/0001-50 Insc. Estadual: nº: 24.013.205-0

Telefone-Fax: (95) 3621 6800

E-mail: licitacao@inforr.com.br

**RUANDSON
DE SOUZA
ALVES:04134
088259**

Assinado de forma
digital por RUANDSON
DE SOUZA
ALVES:04134088259
Dados: 2024.10.07
10:06:51 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

Manifestação - DTI - Nº 0887477/2024

Assunto: Justificativa para Apresentação de Apenas Duas Propostas de Preços para a Execução do Serviço.

Em conformidade com as exigências legais que determinam a apresentação de, no mínimo, três propostas de preços para a contratação de serviços, informamos que, após todos os esforços e tentativas de contato com fornecedores qualificados, foi possível obter apenas duas propostas. Foram realizados contatos com empresas em Pacaraima e Boa Vista, devido à necessidade de manutenção corretiva no trecho entre o prédio da Promotoria de Pacaraima e o prédio do Tribunal de Justiça naquela comarca.

Além disso, foram realizadas tentativas de contato com as empresas **RORAIMANET** e **CONNECT INTERNET BANDA LARGA** para solicitação de propostas referentes à execução do serviço. No entanto, até o momento, nenhuma proposta foi apresentada. Devido à urgência da situação e à indisponibilidade do serviço, não foi possível incluir essas cotações na composição da cesta de preços.

É importante destacar que a indisponibilidade do serviço está causando prejuízos à sociedade, uma vez que a ausência de conexão de dados impede o regular funcionamento da Promotoria. Este problema afeta diretamente a capacidade dos membros e servidores de realizarem suas atividades, comprometendo o atendimento ao público e a prestação de serviços essenciais à população. A continuidade dessa situação é extremamente prejudicial, especialmente em uma comarca onde o acesso a esses serviços é de fundamental importância para a garantia dos direitos dos cidadãos.

Ressaltamos que Pacaraima, sendo uma cidade no interior de Roraima, enfrenta dificuldades em encontrar empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção corretiva de enlaces ópticos, incluindo o lançamento e fusão de fibras

ópticas. Além disso, as empresas de Boa Vista precisam se deslocar até Pacaraima, o que eleva significativamente os custos da contratação.

De acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, o procedimento para a obtenção do preço estimado geralmente deve ser baseado em, no mínimo, três cotações de preços. Contudo, o § 4º da referida Instrução permite, excepcionalmente, a apresentação de menos de três preços, desde que devidamente justificado pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. Diante dessa situação, e considerando os prejuízos causados pela demora na resolução do problema, solicitamos a aceitação e continuidade do processo com as duas propostas obtidas.

As propostas recebidas atendem aos requisitos técnicos e de preço, assegurando a competitividade e regularidade do processo de contratação, além de garantir a solução rápida para restabelecer o pleno funcionamento dos serviços, minimizando os impactos negativos sobre a sociedade.

Assim, encaminhamos o processo com as duas propostas recebidas, considerando as limitações impostas pela localidade e a complexidade técnica envolvida.

DTI - Departamento de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 08/10/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0887477** e o código CRC **6186A1AE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO - DTI - Nº 0886145/2024

Ao Senhor,

JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

Chefe de Secretaria

Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCC

Assunto: Abertura de Processo de Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva de Enlace de Fibra Óptica para Promotoria na cidade de Pacaraima.

Senhor Chefe de Secretaria,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o processo referente à contratação de serviço de tecnologia da informação, com o objetivo de atender às necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.

Informo que o valor estimado da despesa é de **R\$ 1.680,00** (um mil seiscentos e oitenta reais), conforme levantamento realizado com base em orçamentos obtidos junto a empresas especializadas na execução do serviço.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN**



WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento, em 08/10/2024, às 16:06,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0886145** e o código CRC **3BB7FE00**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0887924 - SCCC, 08 DE OUTUBRO DE 2024

Ao DOF,

Para informar disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 08/10/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0887924** e o código CRC **2F44BF21**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339030	382.507,59

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	16	1500.0000

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **16** é de **R\$ 59.906,02**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 09/10/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0888406** e o código CRC **C1B1E933**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0888773 - SCCC, 10 DE OUTUBRO DE 2024

Ao Procurador-geral de justiça.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0886690.

Considerando o Termo de Referência - TR 0885670.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0888406.

Remeto os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 10/10/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0888773** e o código CRC **E6A00705**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0888777/2024

Autos: 19.26.100000.0010557/2024-82

Assunto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva de enlaces ópticos.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0886690.

Considerando o Termo de Referência - TR 0885670.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0888406.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 10/10/2024, às 17:34, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0888777** e o código CRC **6A572D40**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0889226 - SCCC, 11 DE OUTUBRO DE 2024

Ao Diretor-Geral,

Encaminho os autos para aprovação do TR - Termo de Referência DTI (SEI nº 0885670).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 11/10/2024, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0889226** e o código CRC **C64557F7**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0889386 - DG, 11 DE OUTUBRO DE 2024

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0885670, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 11/10/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0889386** e o código CRC **3EE83DB8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização da Demanda DTI 0886690 para contratação de empresa especializada no **serviço de manutenção corretiva de enlaces ópticos, incluindo o lançamento e fusão de fibras ópticas, a ser executado na Promotoria de Justiça de Pacaraima**, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede do Ministério Público do Estado de Roraima com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

No documento 0885670 consta o TR - Termo de Referência DTI, com justificativa para aquisição, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG 0889386.

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**, aferido a partir do menor dos valores obtidos no Mapa de Preços constante no Anexo DTI 0885669, sob o conjunto de apenas 2 (dois) orçamentos solicitados mediante pesquisa direta com fornecedores locais (docs. 0886623 e 0886624), conforme parâmetros do art. 5º, IV e art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia e Justificativa na Manifestação DTI 0887477.

A Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0888406, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelemento 16, Fonte 1500.0000.

Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC 0888777.

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Dispensa de Licitação**, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **H J S LUZ (CNPJ 84.015.544/0001-17)** apresentou o menor valor total para aquisição, qual seja, **R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme Proposta Comercial 0886623. O referido custo,

inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto da mesma natureza assim entendidos aqueles relativos à contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0888406.

A segunda empresa consultada GRZ SERVIÇOS E TECNOLOGIAS (CNPJ 07.872.397/0001-50) apresentou proposta com o valor total de R\$ 7.922,44, conforme documento 0886624.

A despeito da determinação infralegal constante no §5º do art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia, que admite, excepcionalmente, a pesquisa de preços com menos de 3 (três) preços, o Setor Demandante apresentou justificativa no documento 0887477, na qual informa que foram realizadas tentativas de contato com as empresas RORAIMANET e CONNECT INTERNET BANDA LARGA, as quais restaram sem resposta até o momento.

Acerca da fundamentação da contratação, aduz o TR - Termo de Referência DTI, doc 0885670, a ocorrência de um inesperado rompimento da fibra óptica que conecta os prédios da Promotoria de Justiça e o Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa, ambos situados na cidade de Pacaraima. Assim, a interrupção da fibra óptica resultou na total indisponibilidade dos serviços de conectividade, impactando diretamente o funcionamento da Promotoria e do Tribunal de Justiça de Pacaraima, sendo a referida conexão vital para o acesso a sistemas internos e plataformas essenciais, tanto do Judiciário quanto do Ministério Público, impossibilitando o andamento de processos, petições eletrônicas, e outras atividades fundamentais para a atuação ministerial.

A regularidade fiscal e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **H J S LUZ (CNPJ 84.015.544/0001-17)** restam demonstradas, conforme documento 0890238, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Destaco, ainda, que a empresa **H J S LUZ** concordou em fornecer o objeto do TR - Termo de Referência DTI 0885670 e consentiu todas as responsabilidades, prazos e eventuais aplicações de penalidades e, portanto, manifestou *ciência* das obrigações, conforme documento 0890243. E, em cumprimento à Resolução CNMP nº 37/2009, a futura contratada apresentou também a Declaração de Regularidade 0890252.

Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão de Contratação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.871/2023, devendo a empresa **H J S LUZ (CNPJ 84.015.544/0001-17)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021. Após, pugno por nova vista para inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, conforme determina o art. 94 da citada lei.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 14/10/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0890173** e o código CRC **FEB92EBB**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.015.544/0001-17 DUNS®: 913984316
Razão Social: H J S LUZ
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2025
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2024
Receita Municipal	Validade:	12/10/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

Emitido em: 14/10/2024 10:48

CPF: 525.XXX.XXX-68 Nome: ANA PAULA VERAS DE PAULA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.015.544/0001-17 DUNS®: 913984316
Razão Social: H J S LUZ
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR
Data Aplicação: 27/06/2018
Número do Processo: 00000683120186238 Número do Contrato: 29/2017 (0373599)
Descrição/Justificativa: Por conseguinte, com fulcro no art. 87, I e § 2.ª, da Lei n.ª 8.666/93, e nos termos do art. 86, XXIV, do Regulamento da Secretaria, DECIDO APLICAR à empresa H J S Luz EPP (CNPJ n.ª 84.015.544/0001-17) duas penalidades de advertência, sendo uma para cada ocorrência apurada, na forma prevista no item 2.1, da Cláusula Décima do Contrato n.ª 29/2017

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR
Data Aplicação: 25/08/2017
Número do Processo: 362/17 - DA/MPRR
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega de itens, nos termos da decisão administrativa exarada nos autos do processo nº 362/2017 - DA.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Data Aplicação: **02/04/2020** Valor da Multa: **R\$ 24.148,25**
Número do Processo: **00044-2016** Número do Contrato: **56590-2016**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício 008086/2020, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e de apresentação de ampla defesa prévia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado a sanção de multa, por descumprimento de níveis de serviços (incidentes), nos termos das subcláusulas 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.8 c/c 3.10.1.1, 3.10.1.2, 3.10.1.3 e 7.2 (alínea a), do contrato em referência.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Data Aplicação: **02/04/2020** Valor da Multa: **R\$ 4.714,69**
Número do Processo: **00044-2016** Número do Contrato: **56590-2016**
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício 008088/2020, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e de apresentação de ampla defesa prévia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado a sanção de multa, por descumprimento de níveis de serviços (mudanças), nos termos das subcláusulas 3.4.5 e 3.4.6 c/c 3.10.2, 3.10.4 e 7.2 (alínea a), do contrato em referência.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR**
Data Aplicação: **17/08/2020** Valor da Multa: **R\$ 12.344,70**
Número do Processo: **0556304** Número do Contrato: **29/2017**
Descrição/Justificativa: **Outrossim, nos termos do art. 56, XXII, do Regulamento da Secretaria, e com fulcro no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93, APLICADO à empresa H J S Luz, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.015.544/0001-17, penalidade contratual pela inexecução parcial das obrigações firmadas nas avenças acima mencionadas na forma seguinte: multa compensatória de 2% sobre o valor do contrato, com fulcro no art. 87, II, da Lei 8.666/1993 e na alínea "c" do subitem 2.2 da Cláusula Décima do Contrato n.º 29/2017 (0373599);**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei n.º 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR**
Data Aplicação: **17/08/2020** Valor da Multa: **R\$ 757,80**
Número do Processo: **0556304** Número do Contrato: **23/2019**
Descrição/Justificativa: **Outrossim, nos termos do art. 56, XXII, do Regulamento da Secretaria, e com fulcro no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93, APLICO à empresa H J S Luz, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.015.544/0001-17, penalidade contratual pela inexecução parcial das obrigações firmadas nas avenças acima mencionadas na forma seguinte: multa compensatória de 2% sobre o valor do contrato, com fulcro no art. 87, II, da Lei 8.666/1993 e na alínea "c" do subitem 2.2 da Cláusula Décima do Contrato n.º 23/2019 (0493749).**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei n.º 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **02/12/2020** Prazo Final: **02/12/2022**
Número do Processo: **0586809** Número do Contrato: **29/2017**
Descrição/Justificativa: **Por conseguinte, com supedâneo no art. 56, XVIII, do Regulamento da Secretaria, levando em conta a gravidade da falha cometida, e na forma do artigo 87, caput e inciso III e § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, c/c item 2.3 da Cláusula Décima do Contrato 29/2017 (evento 0373599), DECIDO aplicar à empresa H J S Luz - Eletronluz - (CNPJ n.º 84.015.544/0001-17) a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RR, por prazo de 2 (dois) anos, na forma prevista no instrumento contratual.**



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 007289/2024.E

Nome/Razão Social: **H. J. S. LUZ - EPP**
Nome Fantasia: **ELETRONLUZ**
Inscrição Municipal: **024767.7** CPF/CNPJ: **84.015.544/0001-17**
Endereço: **Rua JOSE MAGALHAES, 123**
CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-360

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 14/10/2024.

Certidão válida até: **13/11/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600010177730000015728030007289202410141**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 14/10/2024 às 09:51:41



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/10/2024 11:49:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **H J S LUZ**
CNPJ: **84.015.544/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Re: Contratação - MPRR**De :** Eletron Luz <contato@eletronluz.com.br>

seg., 14 de out. de 2024 10:45

Assunto : Re: Contratação - MPRR**Para :** Zimbra <cpl@mprp.mp.br>

Bom dia,

Confirmo nosso interesse em realizar o serviço da proposta comercial 08.2024.

Segue em anexo documentos solicitados.

Em seg., 14 de out. de 2024 às 09:58, Zimbra <cpl@mprp.mp.br> escreveu:

Ao Ilustríssimo Senhor
HELIANO DE JESUS SANTOS DA LUZ
Proprietário
HJS LUZ

Prezado Senhor Heliano

Ao cumprimentá-lo, informo que para fins de instrução do Proc. 10557/2024-82, o Ministério Público do Estado de Roraima realizou pesquisa de preços no mercado local para prestação de serviços de manutenção corretiva de enlaces ópticos, incluindo o lançamento e fusão de fibras ópticas, a ser executado na Promotoria localizada na cidade de Pacaraima.

Assim, conforme orçamento anexo, a empresa H J S LUZ (CNPJ 84.015.544/0001-17) apresentou o menor preço para o objeto, perfazendo o total de **R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) para o serviço.**

Nosso contato é com o objetivo de **confirmar se a empresa tem interesse em realizar esta serviço ao MPRR**, mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sendo o pagamento realizando mediante **Nota de Empenho**.

Caso a empresa concorde, encaminho em anexo o Termo de Referência com as obrigações da futura contratação, com os prazos de execução, prazos para pagamento e aplicação de eventuais penalidades, para **leitura e CIENTE da empresa**, em relação ao contido no documento. Encaminho, ainda, Declaração de Regularidade (anexo) para preenchimento e envio a este MPRR.

Solicito, por fim, o **envio da Certidão Negativa Municipal**, em virtude da empresa encontrar-se com pendência junto à Fazenda Municipal, impossibilitando a consulta virtual, conforme documento anexo.

Atenciosamente

Ana Paula Veras de Paula
Chefe de Divisão - CPL/MPRR
3621-2905

--

Atenciosamente,



image003.png
18 KB

 **SEI_MPRR - 0889699 - Declaração de Regularidade [assinado].pdf**
296 KB

 **CND MUNICIPAL.pdf**
67 KB



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: H J S LUZ

CNPJ: 84.015.544/0001-17

NOME DO DECLARANTE: HELIANO DE JESUS SANTOS DA LUZ

CPF: 009.394.552-34

CARGO: PROPRIETÁRIO

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de **Dispensa de Licitação em razão do valor** (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), Proc. 19.26.1000000.0010557/2024-82 realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

(x) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

BOA VISTA - RR, ____ DE OUTUBRO DE 2024

Assinado eletronicamente

Representante da empresa

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Heliano Luz
009.394.552-34
Signatário

HISTÓRICO

- 14 out 2024**
11:54:42  **Heliano de Jesus Santos da Luz** criou este documento. (Email: heliano@eletronluz.com.br, CPF: 009.394.552-34)
- 14 out 2024**
11:54:43  **Heliano de Jesus Santos da Luz** (Email: heliano@eletronluz.com.br, CPF: 009.394.552-34) visualizou este documento por meio do IP 177.190.134.250 localizado em Boa Vista - Roraima - Brazil
- 14 out 2024**
11:54:45  **Heliano de Jesus Santos da Luz** (Email: heliano@eletronluz.com.br, CPF: 009.394.552-34) assinou este documento por meio do IP 177.190.134.250 localizado em Boa Vista - Roraima - Brazil





**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI 19.26.1000000.0010557/2024-82

ORIGEM: Departamento de Tecnologia da Informação

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva de enlaces ópticos, incluindo o lançamento e fusão de fibras ópticas, a ser executado na Promotoria localizada na cidade de Pacaraima, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede do Ministério Público do Estado de Roraima com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Requerimento de Formalização da Demanda DTI 0886690, o qual solicita abertura de processo para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva de enlaces ópticos, incluindo o lançamento e fusão de fibras ópticas, a ser executado na Promotoria localizada na cidade de Pacaraima, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede do Ministério Público do Estado de Roraima com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização da Demanda - DTI, evento de nº 0886690;

Mapa de Preços, evento de nº 0885669; Propostas de Preços, eventos de nºs 0886623 e 0886624;

Manifestação DTI, evento de nº 0887477;

Anexo DTI, evento nº 0886145;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0888406;

Termo de Referência, evento de nº 0885670;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0888777;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº 0889386;

Parecer emitido pela Comissão dos Agentes de Contratação, evento de nº 0890173;

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação – CPL, evento de nº 0890179;

Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, evento de nº 0890238.

E-mail de ciência do Termo de Referência - evento de nº 0890243.

Declaração de Regularidade - evento de nº 0890243.

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Requerimento de Formalização de Demanda (0886690) dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0885670 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de **R\$ 1.680,00 (um mil seiscientos e oitenta reais)**, foi apurado de acordo com o Mapa de Preços (0885669) e as Propostas de Preços (0886623; 0886624), com fundamento no art. 5º e 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão dos Agentes de Contratação (0890173), que se manifestou pela dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa, **H J S LUZ (CNPJ 84.015.544/0001-17)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 1.680,00 (um mil seiscientos e oitenta reais)**, para a realização do Serviço de Manutenção Corretiva de Enlace de Fibra Óptica para Promotoria na cidade de Pacaraima, unidade do Ministério Público do Estado de Roraima, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro (0888406), onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

A regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **H J S LUZ (CNPJ 84.015.544/0001-17)** restam demonstradas (0890238; 0890252), a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à regularidade técnica e econômico-financeira, a Comissão não diligenciou junto ao futuro contratado por entender que o objeto apresenta baixo valor e razoável complexidade.

As razões de escolha das empresas a serem contratadas, justificativas de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 0873608 e 0871754, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Designação dos Agentes de Contratação (0890179), em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, eis que embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de

procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 1.680,00 (um mil seiscientos e oitenta reais)** se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022 prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário.

A pesquisa de preços foi realizada com apenas 2 (duas) empresas, conforme justificativa apresentada na Manifestação do Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (0887477). A outra empresa consultada e que atendeu a solicitação de cotação foi GRZ SERVIÇOS E TECNOLOGIAS. (CNPJ 07.872.397/0001-50), com o valor total de R\$ 7.922,44 (0886624).

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta do valor relacionado ao objeto, não se vislumbra óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Demais disso, em virtude da entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual resta-se dispensado, em consonância ao art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se **pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo **H J S LUZ (CNPJ 84.015.544/0001-17) ser contratada** para a execução do serviço de manutenção corretiva de enlaces ópticos, incluindo o lançamento e fusão de fibras ópticas, na Promotoria localizada na cidade de Pacaraima, pelo valor de **R\$ 1.680,00 (um mil seiscientos e oitenta reais)**.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, Assessor Jurídico**, em 14/10/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0890274** e o código CRC **01D8BD84**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI 19.26.1000000.0010557/2024-82

ORIGEM: Departamento de Tecnologia da Informação

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva de enlaces ópticos, incluindo o lançamento e fusão de fibras ópticas, a ser executado na Promotoria localizada na cidade de Pacaraima, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede do Ministério Público do Estado de Roraima com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0890274 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Autorizo a contratação direta mediante **Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo **H J S LUZ (CNPJ 84.015.544/0001-17) ser contratada** para a execução do serviço de manutenção corretiva de enlaces ópticos, incluindo o lançamento e fusão de fibras ópticas, na Promotoria localizada na cidade de Pacaraima, pelo valor de **R\$ 1.680,00 (um mil seiscientos e oitenta reais)**.

3. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 1.680,00 (um mil seiscientos e oitenta reais)**.

4. Ao DOF e a CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/10/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0890359** e o código CRC **CBB238C5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0010557/2024-82
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva de enlaces ópticos, incluindo o lançamento e fusão de fibras ópticas, a ser executado na Promotoria de Justiça de Pacaraima , para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede do Ministério Público do Estado de Roraima com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.871/2023
CONTRATADO:	H J S LUZ (CNPJ 84.015.544/0001-17)
VALOR:	R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	14 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício**, em 15/10/2024, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0890752** e o código CRC **5D206F72**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0890763 - CPL, 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0890359.

O Extrato da 0890752 será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Assistente Administrativo**, em 15/10/2024, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0890763** e o código CRC **FF25F494**.

Conceder ao servidor **DIONATAN DE JESUS GOMES**, 20 (vinte) dias de licença paternidade, no período 08OUT2024 a 27OUT2024, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0010900/2024-99.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento, em 15/10/2024, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0890624 e o código CRC 3E68A0D2.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0010557/2024-82
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva de enlaces ópticos, incluindo o lançamento e fusão de fibras ópticas, a ser executado na Promotoria de Justiça de Pacaraima , para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede do Ministério Público do Estado de Roraima com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.871/2023
CONTRATADO:	H J S LUZ (CNPJ 84.015.544/0001-17)
VALOR:	R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	14 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício, em 15/10/2024, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0890752 e o código CRC 5D206F72.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2024

Última atualização 16/10/2024

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA **Unidade compradora:** 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 16/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 38299379000155-1-000023/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva de enlases ópticos, incluindo o lançamento e fusão de fibras ópticas, a ser executado na PJ Pacaraima, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede do Ministério Público do Estado de Roraima com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.680,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.680,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Outros Serviços para a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Outros Serviços para a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

